



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**3º Termo Aditivo** ao contrato de prestação de serviço nº 51/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE** e a Empresa **COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato firmado entre:

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-06;

**COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 08.231.773/0001-90, Insc. Estadual 730.069.255.112, com sede a Rua Travessa dos Jatobás, 70, Quadra 28, centro, Distrito de Primavera, CEP 19.274-000, na cidade de Rosana – SP., neste Ato representada pelo Sr. **BRUNO BOTELHO ORLANDINI**, brasileiro, maior Engenheiro Civil, residente na Rua Juazeiro, 70 Q 28 Centro - Distrito de Primavera CEP 19.274-000, Município de Rosana SP., inscrito no RG sob nº 43.683.646-4-SSP-SP e CPF nº 356.582.428-00, doravante denominada CONTRATADA.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – ACRÉSCIMO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 51/2020, cujo objeto é a Execução sob regime de empreitada Global de prestação de serviços para a revitalização do lago Xibiu de acordo com o Convênio nº 30/2020 que celebram entre o Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Diamante do Norte – Pr., Projetos Arquitetônicos, Memorial Descritivo, Planilha Sintética e Cronograma Físico Financeiro em anexo, referente ao **Tomada de Preços nº 02/2020**.

**CONSIDERANDO**, Conforme Parecer do Departamento de Engenharia, onde, relata as alterações no projeto originalmente,



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**CONSIDERANDO**, que a empresa contratada prestou e está prestando até nos dias atuais, serviços a contento e em conformidade com o contratado,

**CONSIDERANDO**, que o contrato tem seu vencimento de vigência previsto para 09 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO**, o contido na **CLAUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS** do contrato em epígrafe, a qual prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões dos serviços em até 25%,

**CONSIDERANDO**, o permissivo constante no art. 65, §1<sup>o</sup> da Lei 8.666/93, o qual prevê a possibilidade de acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato,

**CONSIDERANDO**, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

**CONSIDERANDO**, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditivo de acréscimo, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

**- CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO**

O presente aditivo está sendo realizado nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade **Tomada de Preços nº 02/2020**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO III, Art. 65, §1º** da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O contrato referido tem seu valor acrescido em **R\$ 124.589,96(Cento e vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, passando o valor do contrato que é de **R\$ 711.584,93(setecentos e onze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos)**, passa a ser de **R\$ 836.174,89(Oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, conforme demonstrado em planilha anexo a este aditivo, valor este que somado a outros eventuais aditivos, está dentro do limite dos 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pela Lei nº 8.666/93.

<sup>1</sup> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED**

**Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR**

**EDIÇÃO Nº 153**

**16 de Outubro de 2021**

**PG. 3/3**



**MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

Estado do Paraná – CNPJ 76.972.082/0001-06

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1611– CEP 87.990 – 000

**TERRITÓRIO ENCONTRO DAS AGUAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Diamante do Norte/Pr, em 15 de outubro de 2021.

**ELIEL DOS SANTOS CORREA**  
Prefeito Municipal

**COLMÉIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 08.231.773/0001-90

TESTEMUNHAS:

.....  
Nome/Rg:

.....  
Nome/Rg:



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código zWHoNu neste link.  
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza